



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2003.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO 6, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DOUGLAS ISSAMU TAMADA**, Prefeito Municipal de Juquiá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Os requisitos para provimento de cargos de servidores públicos, constantes do Anexo 6 da, da Lei Complementar nº 02/2002, a seguir discriminados passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Requisitos para provimentos de Cargos**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO</b>
Agente de Controle de Vetores	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Ensino Fundamental incompleto.
Lubrificador	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Alfabetizado
Instrutor Cultural	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Ensino Fundamental e Conhecimentos sobre partituras e demais características musicais
Motorista de Ônibus	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação, categorias “D” ou “E”
Motorista de Veículos	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação, categorias “C”, “D” ou “E”
Operador de Máquinas	Concurso Público de Provas e Títulos-Nomeação	Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação, categorias “C”, “D” ou “E”.



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2.003.

**Fls.02**

**ARTIGO 3 °** - Continuam em vigor as demais prerrogativas da Lei Complementar no. 02/2002, que não foram objeto de alteração pela presente Lei Complementar.

**ARTIGO 4 °** - A Prefeitura Municipal de Juquiá fica autorizada a proceder as alterações necessárias no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital n ° 01/2002, bem como, reabrir o prazo de inscrições para o preenchimento das vagas de seu quadro permanente de pessoal, previstas no mesmo Edital.

**ARTIGO 5 °** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**ARTIGO 6 °** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 13 de Janeiro de 2.003.

**DOUGLAS ISSAMU TAMADA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

  
**MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA**  
**Diretora de Governo de Administração**